



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

#### *Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

**Carla Estefani Feistel Lucatelli**

**Mariluci Candioto Salvadori**

**Vanda Fátima Signori**

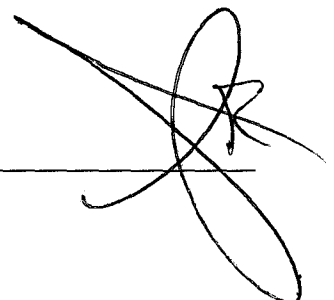
**Evandro Cesar Malinski**

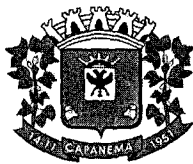
**Gilson Amauri Huber**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





000002

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 010

CAPANEMA - PR, 17/09/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da revitalização da Praça de Pioneiros do Município de Capanema - PR, visando o seu embelezamento, além de se tornar uma ótima opção de lazer aos munícipes, que com a revitalização, poderão usufruir melhor deste espaço, como para caminhadas, descanso, entre outros fatores.

O custo máximo global importa em R\$ 7.997,69 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Cordialmente,

ALCEU MALDANER  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# Município de Capanema

Solicitação 84/2015

Termo de Referência

000003

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>84</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	17/09/2015	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
46318-3	ALCEU MALDANER	167/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
154	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS ÚNICA M	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS ÚNICA M	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Prazo	
PRAÇA DOS PIONEIRO DE CAPANEMA - PR		1 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044498	ASSENTAMENTO DE PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M2	535,50	14,10	7.550,55
044499	ASSENTAMENTO DE PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M2	16,23	27,55	447,14
<b>TOTAL</b>					<b>7.997,69</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.997,69</b>

ALCEU MALDANER  
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000004

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 7.997,69 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Justifica-se a Dispensa de Licitação devido a necessidade da revitalização da Praça de Pioneiros do Município de Capanema - PR, visando o seu embelezamento, além de se tornar uma ótima opção de lazer aos munícipes, que com a revitalização, poderão usufruir melhor deste espaço, como para caminhadas, descanso, entre outros fatores.

"Art. 24 – É dispensável de licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 17/09/2015.

ALCEU MALDANER  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



000005

Município de Capanema - PR

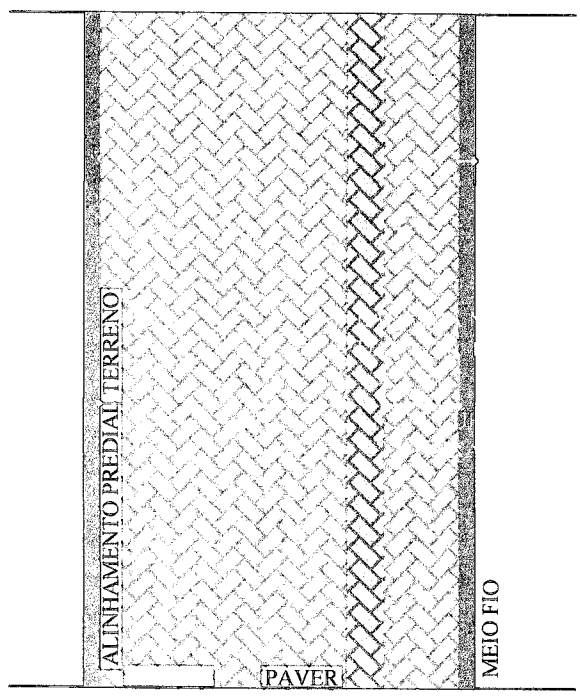
---



# PROJETO BÁSICO

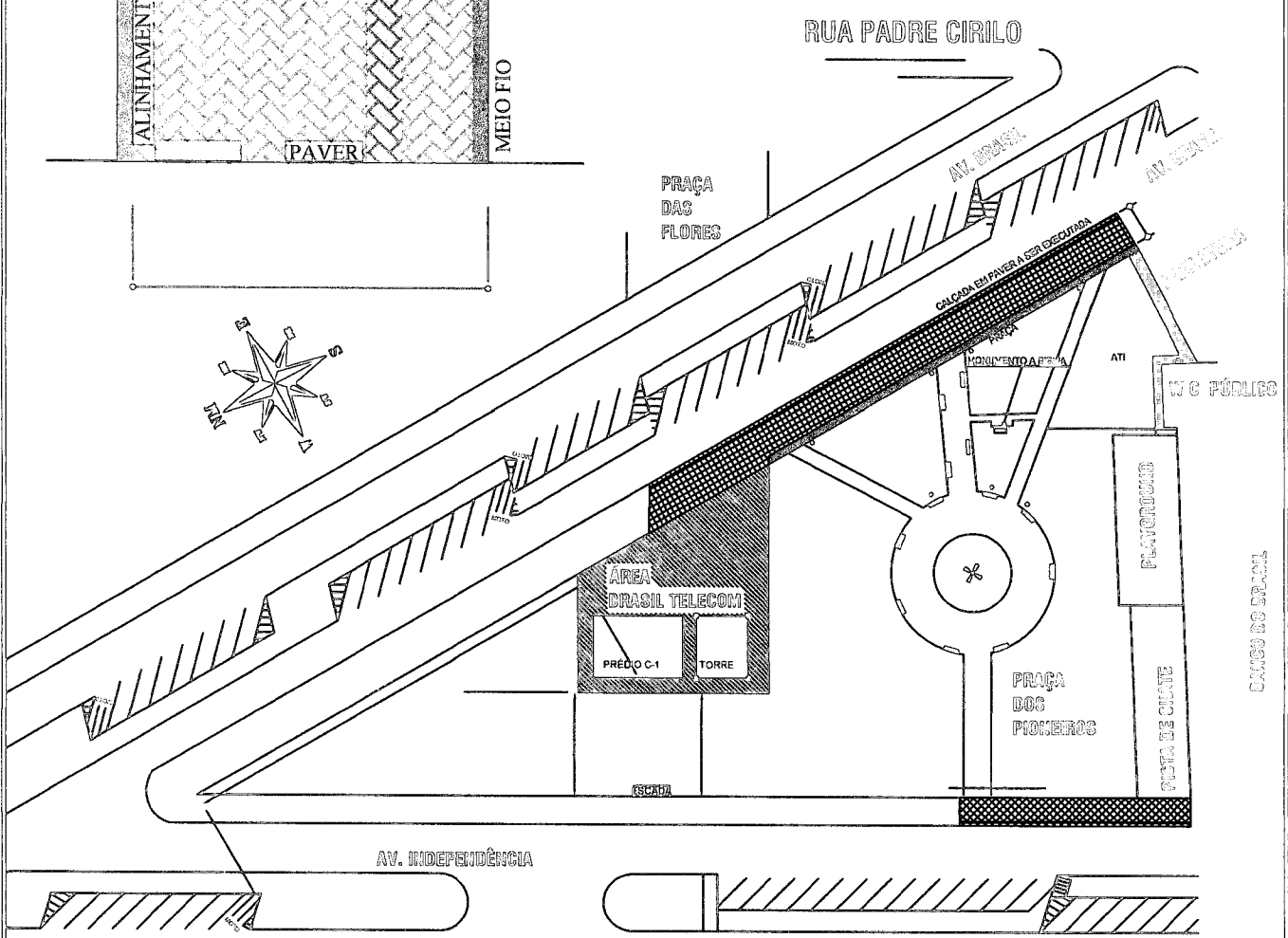
30/04

Parcel 16's  
L 168



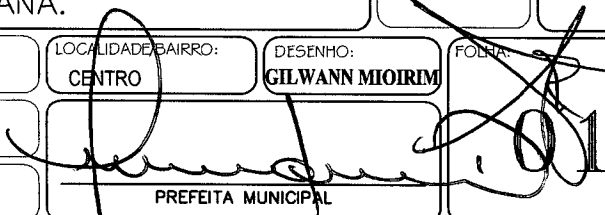
000006



 PAVER A SER EXEVTADO  
 AREA NÃO PAVIMENTADA



## MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS PUBLICOS PRAÇA DOS PIONEIROS, CENTRO - CAPANEMA. - PARANÁ. CAPANEMA. - PARANÁ.	N.M.:			
	DATUM:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  GILWANN A. MIORIM CREAPR-133.539-D ENGENHEIRO CIVIL	ÁREA: 551,73m <sup>2</sup>	LOCALIDADE/BAIRRO: CENTRO	DESENHO: GILWANN MIORIM	FOLHA: 
ESCALA: INDICADAS	DATA: SET 2015	 PREFEITA MUNICIPAL		

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM  
PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE  
AREA A EXECUTAR 551,73m<sup>2</sup>  
LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.997,69	100,00%	100,00%	100,00%
				<b>7.997,69</b>	7.997,69
<b>TOTAL</b>		7.997,69	100,00%	<b>7.997,69</b>	<b>7.997,69</b>

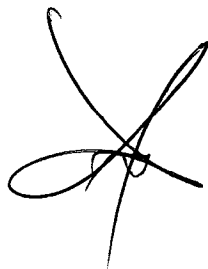
*Gilwann A. Miorim*

**GILWANN ALVES MIORIM**

Eng.º Civil

CREA/PR 133539/D

CPF 051.710.589-62



200607

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER  
 EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO  
 DE CAPANEMA - PR.  
 AREA A EXECUTAR 551,73m<sup>2</sup>  
 LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR  
 DATA: SETEMBRO 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1	77989	PAVIMENTO EM PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, EXCL COLCHÃO (INCLUSO BDI 25%)	m2	535,50	14,10	7.550,55
1.1.2	77994	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, EXCL COLCHÃO (INCLUSO BDI 25%)	m2	16,23	27,55	447,14
Total item					211,00	7.997,69
<b>Obs: O custo é somente da mão de obra, o material será fornecido pelo Município de Capanema PR</b>						
<b>TOTAL DO CUSTO</b>						<b>7.997,69</b>



GILWANN A. MIORIM  
 GILWANN ALVES MIORIM  
 Eng.º Civil  
 CREA/PR 133539/D  
 CPF 051.710.589-62

8006008





000009

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA-PR**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **01-EXECUÇÃO DO PROJETO**

A execução do projeto ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

#### **02 - TERRENO**

Trata-se da Praça dos Pioneiros do Município de Capanema.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato.

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000010

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da execução, com o responsável do projeto.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo responsável do projeto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Responsável do Projeto, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável pelo projeto:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma;



Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Manter serviço ininterrupto de vigilância, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá no local, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações,



Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização no local, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

### **03 – MATERIAIS**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **04 – INSTALAÇÃO**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000013

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal.

**05 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução do mesmo.

**6 – LIMPEZA GERAL**

No término, deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo o serviço entregue em perfeitas condições de uso.



000014

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Capanema, 16 de Setembro de 2015

---

**Gilwann Alves Miorim**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR 133.539/D**

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICOMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA  
 CNPJ: 75.981.993/0002-00 E-MAIL: COMPRAS@MICOMETAL.COM.BR  
 ENDEREÇO: RUA OTAVIO FLO. DE MATTOS, 1563  
 COMPLEMENTO: CHAC. 82 BAIRRO: SANTA CRUZ  
 TELEFONE: (46) 3552-1442 CONTATO: IVO  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: EM ANÁLISE.

- PRAZO PARA EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DE NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 01 (UM) MÊS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44498 - ASSENTAMENTO DE PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M <sup>2</sup>	535,50	14,80	7.925,40
44499 - ASSENTAMENTO DE PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M <sup>2</sup>	16,23	29,65	481,21
<b>TOTAL R\$</b>				<b>8.406,61</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.981.993/0002-00

Micrometal Muller Industria  
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85700-000

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LUIZ FERNANDO KRUGEL MECNPJ: 23.263.082/0001-62 E-MAIL: geriluz@gmail.comENDEREÇO: Rua Leopoldo Schmidt, 233COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: São José OperárioTELEFONE: 46-99723992 CONTATO: Luiz FernandoCIDADE: Capanea UF: Pr.

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: EM ANÁLISE.

- PRAZO PARA EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DE NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 01 (UM) MÊS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ASSENTAMENTO DE PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M <sup>2</sup>	535,50	14,10	7.550,55
ASSENTAMENTO DE PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M <sup>2</sup>	16,23	27,55	447,13
<b>TOTAL R\$</b>				<b>7.997,68</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDACNPJ: 03.574.097/0001-34 E-MAIL: \_\_\_\_\_ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 688COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTROTELEFONE: (46) 3552-1196 CONTATO: GUSTAVOCIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: EM ANÁLISE.

- PRAZO PARA EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DE NOTA FISCAL.

- VALIDADE: 01 (UM) MÊS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44498 - ASSENTAMENTO DE PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M <sup>2</sup>	535,50	14,70	7.871,85
44499 - ASSENTAMENTO DE PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	M <sup>2</sup>	16,23	29,00	470,67
<b>TOTAL R\$</b>				<b>8.342,52</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello  
RG. 8.240.904-9 - CPF 046.399.349-71  
Rua Tamoiós, 688 - Capanema - PRRUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

85780-000 - CAPANEMA - PR


000018



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ FERNANDO KRUGEL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LINDOLFO CARLOS KRUGEL		(mãe) IRMA RIEWE KRUGEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1967	IDENTIDADE (número) 58774138	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 70289980968
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LEOPOLDO SCHMIDT				NÚMERO 233
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR			
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:</b>				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080		
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO KRUGEL				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LEOPOLDO SCHMIDT				NÚMERO 233
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PEDROADONES@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4321500, 4330499, 8130300	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE OBRA DE ALVENARIA, SERVIÇO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, PLANTIO DE JARDINS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garanta) LUIZ FERNANDO KRUGEL				
DATA ASSINATURA 04/09/2015	Tabellionato de Notas Capanema - PR			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1150000159690		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16/09/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2015 08:02 SOB Nº  
41107965601.  
PROTOCOLO: 155678329 DE 11/09/2015. NIRE: 41107965601.  
LUIZ FERNANDO KRUGEL

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
www.empresasafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155678329



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº lexpc.9M90n.my07w, Controle: 4en4k.atzS  
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LUIZ FERNANDO KRUGUEL, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de setembro de 2015, às 15:41:20 horas.

Em Teste da Verdade.  
*[Handwritten Signature]*

Luiz Salate Formigal Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,59); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$1,81



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16/09/15

*[Handwritten Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2015 08:02 SOB Nº  
41107965601.  
PROTOCOLO: 155678329 DE 11/09/2015. NIRE: 41107965601.  
LUIZ FERNANDO KRUGEL



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/09/2015



000020

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.263.082/0001-62</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R LEOPOLDO SCHMIDT</b>	NÚMERO <b>233</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE OPERARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEDROADONES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3552-1239</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

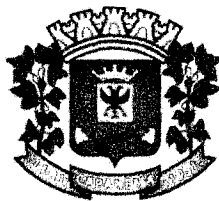
Emitido no dia **14/09/2015** às **09:47:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

*Empresa ▶▶ Fácil*

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 11

**Nome Fantasia:****Razão Social:** LUIZ FERNANDO KRUGEL**CNPJ:** 23.263.082/0001-62**Atividade Principal:** 4399-1/03 - Obras de alvenaria**Atividade(s) Secundária(s):** 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas**Município:** Capanema **Endereço:** RUA LEOPOLDO SCHMIDT, 233, , SAO JOSE OPERARIO**CEP:** 85760000**Local e data:** Capanema, segunda, 14 de setembro de 2015**Validade:** 180 dias

**VANDA FATIMA SIGNORI**  
Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: **5HGTHVM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME**  
**CNPJ: 23.263.082/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:50:19 do dia 14/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2016.

Código de controle da certidão: **5FA8.99B5.F2F7.D070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23263082/0001-62

**Razão Social:** LUIZ FERNANDO KRUGEL ME

**Endereço:** RUA LEOPOLDO SCHMIDT 233 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2015 a 15/10/2015

**Certificação Número:** 2015091610433602823209

Informação obtida em 16/09/2015, às 10:43:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013674598-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.263.082/0001-62**

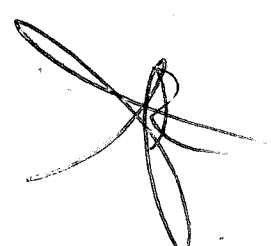
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000025



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/11/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 3029/2015**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QET2344X2993**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
41629	23.263.082/0001-62		124
<b>ENDEREÇO</b>			

**R DR LEOPOLDO SCHMIDT, 233 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

**Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Outras obras de acabamento da construção, Atividades paisagísticas**

**Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Setembro de 2015.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2344X2993**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.263.082/0001-62

Certidão nº: 143422734/2015

Expedição: 15/09/2015, às 08:20:45

Validade: 12/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 23.263.082/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

# ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015***

*Contratante:*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

*Contratada:*

NOME DO CREDOR: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME

CNPJ: 23.263.082/0001-62

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO SCHMIDT, Nº 233

CEP: 85.760-000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE/UF: Capanema/PR

*Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 7.997,69 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).



000028

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 010

Capanema - PR, 17/09/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL

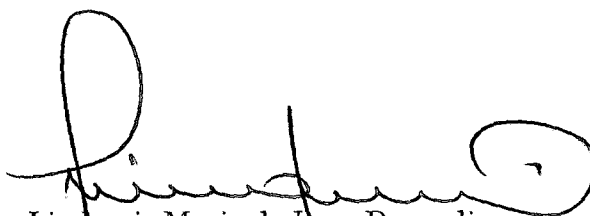
PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- PROCURADORIA JURÍDICA;
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

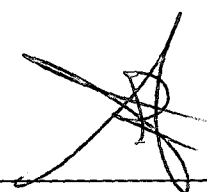
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 010 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





000029

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

Processo dispensa: 010

CAPANEMA - PR, 17/09/2015.


PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

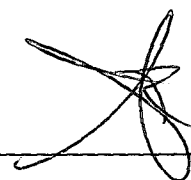
Em atenção ao ofício número 010 expedido em 17/09/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





000030

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXX**, situada a **XXXXXX**, nº **XXXXXX** - CEP: **XXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX, XXXX/XX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXX** inscrito no CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXX/XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº 010/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M², em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e especificado na proposta apresentada pela Contratada.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 010/2015, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Processo de Dispensa Nº 010/2015, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela Contratada.



000031

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Projeto Básico.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, após medição dos serviços a ser executada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS



000032

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### SERVICIOS

5.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	ASSENTAMENTO DE PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	535,50	M2	14,10
2	ASSENTAMENTO DE PAVER E=4CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	16,23	M2	27,55
7.997,69				

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, no Projeto Básico, na proposta apresentada pela Contratada, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

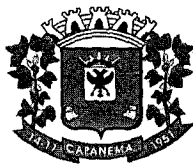
h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.





000033

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 7.997,69 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento da medição a ser executada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR, emissão e entrega de nota fiscal correspondentes aos serviços prestados.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos



000034

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Medição dos serviços executados, a ser elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



000035

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.19.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.19.1.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.19.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.20. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.21.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.22. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.23. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000036

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

10.24. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.24.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.24.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em até 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

11.1.1. Após tal inspeção, será lavrado a única medição dos serviços prestados, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.2. Na hipótese de o termo de a medição não ser elaborada tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3. A medição do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e com o Projeto Básico.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da execução do contrato:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;



0000030

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2 % por dia de atraso na finalização dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



000010

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





000041

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no Projeto Básico;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



000042

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados



000043

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, xx/xx/2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



000044

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 010

CAPANEMA - PR, 17/09/2015.

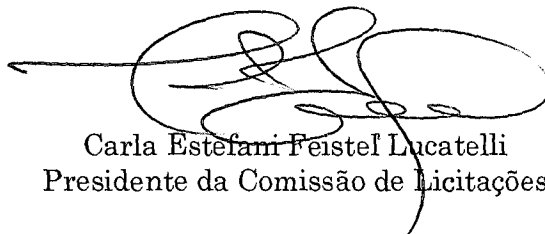
PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

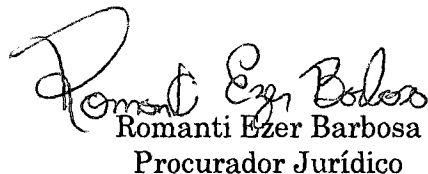
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Contrato e o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2015, para os fins de consulta sobre a possibilidade da Contratação baseada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,



Carla Estefani Feistel Lucatelli  
Presidente da Comissão de Licitações

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 17/09/2015, às 14:19 horas.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico

OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### PARECER JURÍDICO Nº 109/2015

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2015

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TOTALIZANDO 551,73M<sup>2</sup>.

#### 1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para assentamento de paver em passeio público, visando a revitalização da Praça dos Pioneiros deste Município, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.251/2015 – fl. 01;
- II) Requisição da licitação – fl. 02;
- III) Solicitação dos serviços pretendidos – fl. 03;
- IV) Justificativa para dispensa de licitação – fl. 04;
- V) Projeto Básico – fls. 05-14;
- VI) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 14A-17;
- VII) Documentação da futura contratada – fls. 18-27;
- VIII) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 28;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 29;
- X) Minuta do contrato – fls. 30-43;

É o relatório.



1100040

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

---

### 2. PARECER:

**Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.**

#### **2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se



11111111

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

### 2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Neste rumo, denota-se do PA que a futura contratada apresentou toda a documentação exigida, cumprindo, assim, as determinações legais.

### 2.3. Do contrato de prestação de serviços

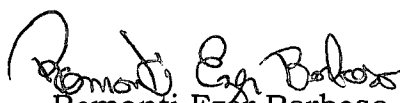
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação, **com a ressalva constante da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.**

Capanema, 18 de setembro de 2015.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



1100048

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

*Contratada:*

NOME DO CREDOR: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME  
CNPJ: 23.263.082/0001-62  
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO SCHMIDT, Nº 233  
CEP: 85.760-000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

*Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 7.997,69 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Capanema-Pr, 22/09/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





010/2015

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

VALOR TOTAL: R\$ 7.997,69 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Capanema-Pr, 22/09/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



1111050

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 140/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a empresa LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.263.082/0001-62, situada a R. LEOPOLDO SCHMIDT, nº 233 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIZ FERNANDO KRUGEL, inscrito no CPF nº 702.899.809-68, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Processo dispensa Nº 010/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M<sup>2</sup>, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e especificado na proposta apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa Nº 010/2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Processo de Dispensa Nº 010/2015, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Projeto Básico.



1190051

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Contrato, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, após medição dos serviços a ser executada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	ASSENTAMENTO DE PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	535,50	M2	14,10
2	ASSENTAMENTO DE PAVER E=4CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E EXCLUSO COLCHÃO	16,23	M2	27,55



000052

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.997,69

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, no Projeto Básico, na proposta apresentada pela Contratada, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 7.997,69 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



000053

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/09/2015 e encerramento em 21/10/2015.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento da medição a ser executada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR, emissão e entrega de nota fiscal correspondentes aos serviços prestados.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Medição dos serviços executados, a ser elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR.



000054

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.19. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.19.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.19.1.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente



000035

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.19.1.2.A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.20. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.21. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.21.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.22. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.23. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.24.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.24.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



000056

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

10.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em até 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os serviços a que vierem ser recusados.

11.1.1. Após tal inspeção, será lavrado a única medição dos serviços prestados, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.2. Na hipótese de o termo de a medição não ser elaborada tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3. A medição do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





0000007

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e com o Projeto Básico.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



000028

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da execução do contrato:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

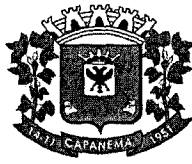
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2 % por dia de atraso na finalização dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



000059

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá



000000

## Município de Capanema – PR

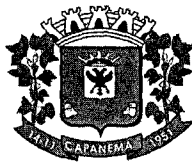
### Setor de Licitações

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no Projeto Básico;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito



000001

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será



100002

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 22/09/2015.




LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

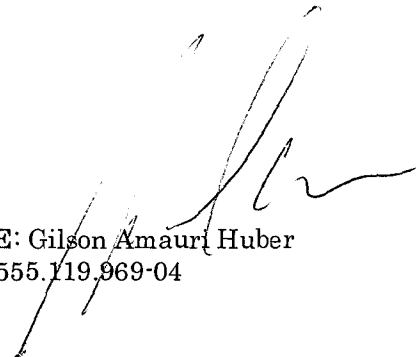


LUIZ FERNANDO KRUGEL  
LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME

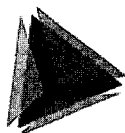
Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

11000003

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M², em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541590339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.997,69
Data Publicação Termo ratificação	25/09/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015, que entra em vigor em 25 de setembro de 2015, assinado em nome de FRANCISCO ANTÔNIO CANAN, Diretor de SA, e em nome de FRANCISCO ANTÔNIO CANAN, Diretor de SA.

Peio presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.873.740/0001-65, neste ato representada pela Diretora Municipal de Licitação, doravante denominada PREPREGATORIA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF nº 040.234.169-52 e outro lado, a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 020.389.49-00, doravante denominada CONTRATADA, assinando as partes juntas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 0.009/93 e suas alterações subsequentes, e o presente Edital de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/09/2015, identificadas, para registro de preços para aquisição de GAS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme requerimento protocolado sob o nº 67210, na data 18/09/2015, e a presente Licitação nº 010/2015, licitando e valeu do item 01 (conforme o que requerido do preçador (GLP) com (3kg, ativas) de acordo com o registro de preços sob o nº 010/2015.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do fornecedor	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	CARGA DE GAS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS	SUPERGLAS	104,00	R\$ 5,34	R\$ 555,56

**CLÁUSULA SEGUNDA.** - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, não estipuladas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 23/09/2015.

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** - DIDIGAS - COM. DE GAS E TRANSP. LTDA - EPP  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - DIRETOR DE SA

TESTEMUNHAS:

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015, que entra em vigor em 25 de setembro de 2015, assinado em nome de FRANCISCO ANTÔNIO CANAN, Diretor de SA, e em nome de FRANCISCO ANTÔNIO CANAN, Diretor de SA.

Peio presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.873.740/0001-65, neste ato representada pela Diretora Municipal de Licitação, doravante denominada PREPREGATORIA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF nº 040.234.169-52 e outro lado, a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 020.389.49-00, doravante denominada CONTRATADA, assinando as partes juntas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 0.009/93 e suas alterações subsequentes, e o presente Edital de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** - Conforme contrato firmado em 24/09/2015, objeto do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2015, para aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando a revitalização de 240 (duzentos e quarenta) veículos de uso de todas as unidades básicas da administração municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 020.389.49-00, doravante denominada CONTRATADA, assinando as partes juntas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 0.009/93 e suas alterações subsequentes, e o presente Edital de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** - Conforme contrato firmado em 24/09/2015, objeto do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2015, para aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando a revitalização de 240 (duzentos e quarenta) veículos de uso de todas as unidades básicas da administração municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 020.389.49-00, doravante denominada CONTRATADA, assinando as partes juntas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 0.009/93 e suas alterações subsequentes, e o presente Edital de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do fornecedor	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	SERVICÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) VEÍCULOS DE USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.076.643/0001-03, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, EMERSON DE SA, CPF Nº 020.389.49-00, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, ASSINANDO AS PARTES JUNTAS AS NORMAS DA LEI Nº 10.520/02 E Nº 0.009/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E O PRESENTE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL PREGÃO Nº 010/2015, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULA E CONDIÇÕES.				

**CLÁUSULA SEGUNDA.** - As demais cláusulas do contrato original, não estipuladas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 23/09/2015.

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** - FRANCISCO ANTÔNIO CANAN  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

Minuta de 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015, que entra em vigor em 25 de setembro de 2015, assinado em nome de FRANCISCO ANTÔNIO CANAN, Diretor de SA, e em nome de FRANCISCO ANTÔNIO CANAN, Diretor de SA.

Peio presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.873.740/0001-65, neste ato representada pela Diretora Municipal de Licitação, doravante denominada PREPREGATORIA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF nº 040.234.169-52 e outro lado, a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 020.389.49-00, doravante denominada CONTRATADA, assinando as partes juntas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 0.009/93 e suas alterações subsequentes, e o presente Edital de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, modalidade licitação nº 002/2015, para aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando a revitalização de 240 (duzentos e quarenta) veículos de uso de todas as unidades básicas da administração municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 020.389.49-00, doravante denominada CONTRATADA, assinando as partes juntas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 0.009/93 e suas alterações subsequentes, e o presente Edital de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, modalidade licitação nº 002/2015, para aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando a revitalização de 240 (duzentos e quarenta) veículos de uso de todas as unidades básicas da administração municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF nº 020.389.49-00, doravante denominada CONTRATADA, assinando as partes juntas as normas da Lei nº 10.520/02 e nº 0.009/93 e suas alterações subsequentes, e o presente Edital de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA.** - O presente edital passa a valer de 18/09/2015, até o dia 03/11/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** - As demais cláusulas do contrato original, não estipuladas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 18/09/2015.

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

**AVISO DE LEILÃO Nº 002/2015**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará, às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2015, no Setor de Licitação da Prefeitura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

Lote	Ord.	Descrição	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 84, de área 336-C1, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000,02 (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema - PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob o nº 060. A área que será utilizada para estudo avaliativo, visando poder ser destinada para reserva agrícola (Lei nº 4662/2013).	150.000,00

O terreno está disponível para visitação, e qualquer informação sobre este, poderá ser obtida nas Secretarias de Planejamento, Treinamento e Capacitação - PR.

Demais informações sobre o bem posto em venda no Setor de Licitação do Município de Capanema - PR, poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, sob o nº 1170, às 08:00h e 11:30h, e das 17h às 19h.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
Liciteiro do Município de Capanema - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**OISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 m², em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 22/09/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2015  
Processo de licitação Nº 010/2015

Data da Assinatura: 22/09/2015.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratado: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 m², em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.  
Data inicial de vigência 22/09/2015, data final de vigência 21/10/2015.  
Valor total: R\$ 7.597,69 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 10102/2005 E Nº 1443/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLÉTIOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro

**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitação

**Município de Capanema – Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços requisitados em 02 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregociro